

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE / BA

Em especial MD. Pregoeiro e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. vem, perante este r. órgão, impugnar o edital, quanto aos serviços de recarga, no seguinte sentido:

Consta do Edital, no Termo de Referência, item 2., subitem 2.1.1., que:

1. OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo de referência para custear a contratação de empresa para eventual prestação de serviço de recarga de tonner e cartucho para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Jose do Jacuípe, Bahia.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal de nº 172/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$: 254.990,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município através da Secretaria Municipal de Administração em adquirir Fornecimento de toner e tinta essenciais para dá início as atividades nas diversas Secretarias do Município. Reconhecendo a importância desses materiais no processo a solicitação de aquisição é justificada para garantir a qualidade dos serviços e o bem-estar da população Jacuipense, garantindo o conforto e resolução das demandas dos usuários.

2.1.1 considerando que a aquisição dos Serviços permanentes irá proporcionar melhores condições a usuários da rede municipal de São José Do Jacuípe.

2.1.2 considerado que, é imperiosa a necessidade de aquisição desse serviço essencial para atender às demandas das Secretarias.

2.1.3 Ademais, é importante frisar que os referido objeto é utilizado diariamente na execução das atividades desenvolvidas pelos servidores e equipe, sendo desse modo, elemento essencial à qualidade, fluidez e eficiência do trabalho.

Entretanto, a subscritora impugna veemente quanto ao registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de tonners, pois a subscritora consegue atender a demanda, com o fornecimento de cartuchos e tonners novos, e inclusive conta com a possibilidade de recolhimento de eventuais cartuchos e tonners utilizados, em respeito ao meio ambiente e no fornecimento/ venda de cartuchos e tonners novos com sustentabilidade ambiente e financeira, que o órgão público terá a mesma ou até maior redução de custo, se comparado com a prestação de serviço de recarga, até pelo fato que as carcaças não possuem vida prolongada e até mesmo podem causar maior quantidade de problemas que demandam mais manutenção para cada impressora.

Diante do exposto, requer que seja acolhida a presente impugnação e esclarecimento no edital, para que todos os produtos listados para recarga de tonners e cartuchos sejam também para aquisição deste como “novo”, de primeiro uso, do qual a subscritora detém capacidade de atendimento, e dê provimento, e requer, outrossim, o recebimento e processamento do presente, para fins de julgamento na forma da lei, caso não reconsidere a decisão, se digne fazer a remessa para à Comissão / autoridade competente do presente que lhe for imediatamente superior, a fim de que o mesmo aprecie e julgue, conhecendo-o e dando-lhe provimento, para que diante das razões apresentadas, o edital também permita a entrega de cartuchos de tonners também sobre os produtos indicados para recarga, por ser medida de justiça.

Termos em que pede deferimento.

Catanduva, 31 de maio de 2024.

fast
printer
CARTUCHOS | TONERS

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO JACUIPE-BA**



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

REF. Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL nº 005/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

IMPUGNANTE: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LTDA-ME, CNPJ 10.820.186/0001-89

I – DA IMPUGNAÇÃO

A empresa acima citada apresentou impugnação ao Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de recarga de tonner e cartucho para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Jose do Jacuípe, Bahia.

Em suma, alegou-se que não lhe é conveniente a recarga de tonners e cartucho, tendo solicitado a mudança para compra de novos tonner e cartucho. Além disso, disse que a recarga de tais equipamentos ser de maiores custos e que podem causar problemas nas impressoras.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra observar que nos termos do item 12. do Edital:

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO: 12.1. Qualquer pessoa poderá,
até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do
certame, impugnar edital de licitação por

*Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, nº s/n, Centro.
São José do Jacuípe/BA. CEP: 44698-000
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO JACUIPE-BA**



irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021,
ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Tendo em vista que o certame estar previsto para abertura em 05 de junho de 2024, a interposição foi tempestiva, esta Comissão recebeu a impugnação para proceder à análise de mérito.

III – ANÁLISE E MÉRITO

Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração da impugnação, não se vislumbra perspectiva em aceita-la, pelos motivos que serão a seguir expostos.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público, não podendo pautar-se sobre a conveniência da empresa impugnante.

Outrossim, a empresa Impugnante não comprovou qualquer das afirmações (menor custos e problemas em equipamentos – impressora). Ao contrário do que afirmou a Impugnante, a recarga de tonners e cartuchos ser de maior economia, conquanto se estará reaproveitando-os. Além disso, pode-se afirmar que ao recargar tonners e cartuchos estará evitando descarta-los ao meio ambiente, reaproveitando-os.

Por fim, os tonners e cartuchos recarregados passam por controle de qualidade da empresa que estará realizando as recargas, não sendo realizadas recargas quando não estiverem em condições para uso.

III - DA DECISÃO:

*Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, nº s/n, Centro.
São José do Jacuípe/BA. CEP: 44698-000
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO JACUIPE-BA**



Diante do exposto, o Pregoeiro decide não acolher a impugnação apresentada pela empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 10.820.186/0001-89, mantendo os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

O resultado deste julgamento será comunicado ao Impugnante e deverá ser publica no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizado no site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario> para conhecimento dos demais interessados.

Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório.

São José do Jacuípe-BA, 04 de junho de 2024.


JOSIAN LIMA NOVAIS
Pregoeiro

*Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, nº s/n, Centro.
São José do Jacuípe/BA. CEP: 44698-000
E-mail: prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com*